



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**

**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

**CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
209/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
MUNICÍPIO DE GONGOGI E A EMPRESA  
PÉROLA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

O Município de GONGOGI - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.048/0001-93, com sede na Rua Dom Eduardo Herberold, 17, Centro, CEP 45540-000 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Adriano Mendonça Pinheiro, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Saúde nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a partir daqui doravante e denominado Contratante, e o(a) Empresa PÉROLA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.569.146/0001-92, com sede na Rua Rui Barbosa, nº62B, Centro, Gongogi - Ba, CEP 45540-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Meire Imaculada Massena, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1444555014 e CPF nº 051.476.788-08, tendo em vista o que consta no Processo nº121/2022 e em observância às disposições, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 78/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Móveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preços.

1.1.1 Este Termo de Contrato vincula-se a dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

| Nº | DESCRIÇÃO   | UND | QUANT | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|----|---|-----|-------|----------|-------------|
| 1. | MESA ESCRITORIO 2 GAVETAS Características:<br>Tamanho: 1,20X0,050X0,80<br>Tipo de Corrediças: Metálicas<br>Material de estrutura: MDP<br>Material de Gavetas: MDP<br>Material dos puxadores: Plastico<br>Acabamento: Pintura UV | UND | 3     | 655,00   | 1.965,00    |
| 2. | MESA P/ ESCRITORIO EM L Características:<br>Tamanho: 0,75x1,50x1,70<br>Tipo de Pés: Aço<br>Material de estrutura: MDP<br>Material de Gavetas: MDP<br>Acabamento: Cor Amaderada Borda Cinza<br>Gavetas: 2 gavetas com chave      | UND | 1     | 1.384,00 | 1.384,00    |
| 3. | ARMARIO ARQUIVO 4 GAVETAS MADEIRA Características:<br>Tamanho: 1,36x0,47x0,48<br>Tipo de Corrediças: Metálicas<br>Material de estrutura: MDP<br>Material de Gavetas: MDP<br>Material dos puxadores: Plastico                    | UND | 2     | 1038,00  | 2.076,00    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI****CNPJ: 14.235.048/0001-93****Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -****Fone/Fax: (73) 3240-2445**

|                                    |   |     |    |          |          |
|------------------------------------|---|-----|----|----------|----------|
|                                    | Acabamento: Pintura UV<br>Acabamento: Cor Teca Italia   |     |    |          |          |
| 4.                                 | <b>LONGARINA PLÁSTICA ISO 3 LUGARES</b><br><br>Assento: confeccionado em polipropileno (PP)<br>- Encosto: confeccionado em polipropileno (PP) Estrutura: tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30<br>- Medidas Assento: 46,5 x 40 cm<br>- Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura<br>- Capacidade de peso: até 110 kg / lugar | Und | 3  | 1.349,00 | 4.047,00 |
| 5.                                 | <b>CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO</b><br><br>Tamanho: 0,42x0,38<br>Modelo: Secretária<br>Ajuste de Altura<br>Material de Estrutura: Aço<br>Tipo de Assento: Estofado<br>Tipo de Encosto: Estofado<br>Revestimento: Tecido  | Und | 3  | 610,00   | 1.830,00 |
| 6.                                 | <b>CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO</b><br><br>Estrutura: Polipropileno<br>Capacidade de Peso: 120Kg<br>Tamanho: 0,75x0,56x0,57   | Und | 20 | 99,00    | 1.980,00 |
| 7.                                 | <b>ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM PE</b><br><br>TAMANHO: 1,66X0,75X0,32<br>COR: CINZA<br>COM 4 PRATELEIRAS<br>CAPACIDADE POS PRATELEIRAS: 50 KG<br>CHAPA 22<br>COM CHAVE   | Und | 1  | 2.499,00 | 2.499,00 |
| 8.                                 | <b>ESCADA PARA MACA 2 DEGRAUS METALICA REFORÇADA</b><br><br>Altura total: 33 cm<br>- Largura total: 33 cm<br>- Profundidade total: 37 cm<br>- Largura do degrau: 13cm<br>- Peso do produto: 3 kg<br>- Peso Suportado: 90kg  | Und | 1  | 149,00   | 149,00   |
| 9.                                 | <b>MESA COM 4 CADEIRAS</b><br><br>Tamanho: 1,00x0,77x0,70<br>Formato: Retangular<br>Estrutura: Aço Carbono e Granito<br>Material Base: Metal, Aço e Granito   | Und | 1  | 1.211,00 | 1211,00  |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 17.141,00</b> |   |     |    |          |          |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**

**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

### **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias com início na data de 13 de junho de 2022 a 13 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado conforme a o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.141,00 (dezesete mil, cento e quarenta e um reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

021001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2042 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2046 - Gestão das Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB

2050 - Gestão das Ações do Hospital Municipal de Gongogi

44-90-52-00 – Equipamentos de Material Permanente

Fonte: 02 – RECEITAS DA SAÚDE-15%

Fonte: 42, ROYALTIES

Fonte: 14 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - SUS

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8.0 CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**

**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

8.2 A fiscalização da execução dado contrato caberá ao servidor FLÁVIO BARROS MATOS, designado como Gestor de Fiscal de Contrato pela Portaria Municipal nº 328/2022.

**9.0 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1 As obrigações da CONTRATANTE**

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.4 contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.4.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes no contrato e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.4.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:**

a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

10.2 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**

**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO**

14.1. A fiscalização da execução dado contrato caberá ao servidor FLÁVIO BARROS MATOS, designado como Gestor de Fiscal de Contrato pela Portaria Municipal nº 328/2022.

### **15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**

**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

**16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 78/2022, é feita com base no artigo 24 inciso II, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição.

**17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Ubaitaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Gongogi, 13 de junho de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Adriano Mendonça Pinheiro

Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATADA

PÉROLA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 16.569.146/0001-92

Meire Imaculada Massena

CPF nº 051.476.788-08

**TESTEMUNHAS:**

- 1- NOME Thayla Souto Lima
- 2- CPF 079.065.085-13
- 3- NOME R. [Signature]
- 4- CPF 02241345580



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -**

**Fone/Fax: (73) 3240-2445**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2022**

**PARTES:** Município de Gongogi – BA

**CONTRATADA – PÉROLA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.569.146/0001-92**

**OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de Móveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de junho de 2022 a 13 de agosto de 2022

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.141,00 (dezessete mil, cento e quarenta e um reais).

Gongogi – Ba 13 de junho de 2022

---

Jucirlany Rodrigues Ribeiro  
Presidente da CPL